



7
P

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI Nº 216 de 3 de Novembro de 1.967.

"Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Crixás, para o exercício financeiro de - 1.968."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1.968 o Orçamento do Município de Crixás, Estado de Goiás, sendo a Receita e a Despesa Estimada e Fixada respectivamente em igual importância de Re\$. 285.632,00 (duzentos oitenta cinco mil e seiscentos trinta e dois cruzeiros novos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras contribuições, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos que integram a presente lei, e assim distribuídos pelas categorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Re\$.	1.170,00
Receita Patrimonial.....	"	20,00
Receita Industrial.....	"	1.000,00
Transferências Correntes.....	"	188.681,00
Receitas Diversas.....	"	<u>580,00</u>
Total das Rec. Correntes.....	Re\$.	191.451,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móv. e Imóv.....	Re\$.	500,00
Transferências de Capital.....	"	<u>93.681,00</u>
Total da Rec. de Capital.....	Re\$.	<u>94.181,00</u>
Total Geral da Arrecadação.....	Re\$.	285.632,00.

Art. 3º - A Despesa será realizada com a satisfação dos encargos do Município e com o custeio e a manutenção dos serviços públicos, especificados nos anexos integrantes desta lei, e se acha assim distribuídos pelas categorias econômicas:

-segue-



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Continuação -

fls.2

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....Rer.129.732,00

DESPESAS DE CAPITAL

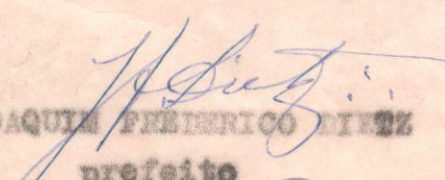
Investimentos.....Rer.155.900,00

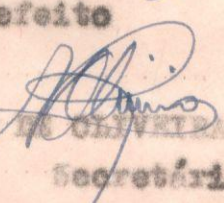
Total da Despesa.....Rer.285.632,00

Art. 4º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar no segundo semestre, de acordo com as normas de contabilidade Pública.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.968 até 31 de dezembro do mesmo ano, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, em 3 de novembro de 1.967.


JOAQUIM FREDERICO DIAS
prefeito


ANTÔNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretário